



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Porto Seguro

1

Quinta-feira • 17 de Janeiro de 2019 • Ano VIII • Nº 3677

Esta edição encontra-se no site: www.portoseguro.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Porto Seguro publica:

- **Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2019-** Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis - Bahia, no exercício de 2019, e da outras providencias.
- **Portaria nº 002 de 15 de janeiro de 2019-** Institui a Comissão de análise dos critérios para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário no traslado: Porto Seguro /Eunapolis-BA, no exercício de 2019.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"Estabelece critérios para seleção de usuários do transporte rodoviário dos estudantes universitários de Porto Seguro para Eunápolis – Bahia, no exercício de 2019, e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943 de 14 de abril de 2011, que trata do transporte escolar gratuito para estudantes residentes no Município de Porto Seguro e que estudam na cidade de Eunápolis – Bahia.

CONSIDERANDO a analogia das normas disciplinadas na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída pela Secretaria Municipal de Educação a disponibilização do transporte rodoviário para os estudantes universitários no **exercício de 2019**, na seguinte ordem:

I - Alunos da Unesulbahia: 90 (noventa) Vagas - Saída as **18h00**, na Praça São Sebastião;

II - Alunos da Uneb:

a- **18** (dezoito) Vagas - Cursos Tradicionais - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

b- **10** (dez) Vagas – **Programa UPT** (Universidade para Todos) - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

III - Alunos da Unopar: 09 (nove) Vagas - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

IV - Alunos do IFBA: 08 (oito) Vagas - Saída as **17h20**, na Praça São Sebastião;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º Todos os ônibus farão a Rota com pontos ordenados na seguinte forma: 1- Praça São Sebastião; 2- Casa da Lenha; 3- Passarela do Descobrimento; 4- Banco do Brasil; 5- Trevo do Cabral; 6- Posto 1500; 7- Entrada do Baianão; 8- Garagem da Expresso Brasileiro; 9- Pindorama; 10- Vera Cruz.

§ 2º O Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação poderá, a critério do interesse da Administração Pública alterar os horários dos ônibus, ou alterar, visando à melhoria do atendimento para os estudantes universitários.

§ 3º A disponibilização do transporte gratuito rodoviário disciplinado nesta Portaria ocorrerá a partir do dia: **04 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º Serão contemplados, até o número das vagas disponíveis, os estudantes que se enquadrarem nos critérios estabelecidos, seguindo rigorosamente a ordem de importância relacionada abaixo:

- a- Primeiro Critério: Família (pai ou mãe) do estudante - beneficiário de bolsa família;
- b- Segundo Critério: Estudante beneficiário do PROUNI;
- c- Terceiro Critério: Estudante com Bolsa de Estudos da Instituição de Ensino;
- d- Quarto Critério: Estudante beneficiário do FIES;
- e- Quinto Critério: Renda Familiar comprovada através dos contracheques de até no máximo 3 (três) salários mínimos;
- f- Sexto Critério: Arrimo de Pai e Mãe;
- g- Sétimo Critério: Os alunos que estiverem cursando os dois últimos períodos dos seus respectivos cursos.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 1º. Em qualquer hipótese normatizada nesta portaria e, dentro do percentual de **80%** (oitenta por cento) do total de vagas disponíveis, fica regulamentado que terá prioridade na obtenção da vaga, o estudante que comprovadamente, através de Declaração fornecida pela Instituição de ensino, tenha sido usuário no ano de **2018** do serviço ofertado e regulamentado nesta portaria, desde que prove ainda está no ano de **2019**, em conformidade com os critérios constituídos nas alíneas deste artigo.

§ 2º. Será garantido o percentual de **20%** (vinte por cento) do total de vagas, para os alunos cursistas de primeiro período, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas deste artigo.

Art. 3º Haverá garantia de vagas para estudantes que autodeclararem - pretos, pardos, indígenas e para pessoas com deficiência, em conformidade com as legislações pertinentes, na seguinte ordem:

I- Será garantido o percentual de **20%** (vinte por cento) do total de vagas, para os alunos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas, desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

II- Será garantido o percentual de **5%** (cinco por cento) do total de vagas, para os candidatos (pessoas com deficiência), desde que comprovem o atendimento aos critérios de seleção estabelecidos na ordem das alíneas do art. 2º.

§ 1º. O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá entregar no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial. Se houver dúvidas sobre a autodeclaração, perderá a vaga o candidato que não comprovar através de outro meio probatório, na forma e nos prazos estabelecidos pela Comissão, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada.

§ 2º. O candidato com deficiência deverá entregar para a Comissão de Análise no ato da inscrição o Laudo Médico, observando-se os seguintes requisitos, nos casos de:

a) **Física:** O relatório médico deve ser bem descrito, indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor por meio de exame físico detalhado;

b) **Auditiva:** Além do relatório médico, é necessário audiometria bilateral dos últimos 12 (doze) meses;

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

c) **Visual:** É necessário relatório médico com acuidade visual realizado por oftalmologista;

d) **Mental:** Relatório médico indicando o comprometimento intelectual com a data do início dos sintomas, além de indicar as limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.)

Art. 4º Fica estabelecido nesta Portaria a seguinte regra: O Aluno que tiver 30 (trinta) dias corridos ou 60 (sessenta) dias intercalados de faltas injustificadas perderá o direito a sua respectiva vaga no transporte escolar universitário e será vetado de concorrer no processo seletivo do ano subsequente.

Art. 5º Os interessados deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, no setor administrativo, **nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2019**, munidos de documentos próprios originais e fotocópias (RG; CPF; Comprovante de Residência; duas fotos 3x4; Comprovante de Matrícula da Instituição de Ensino), bem como comprovar no mínimo um, dos requisitos estabelecidos nos critérios das alíneas do art. 2º.

§ 1º. Será instituída através de Portaria da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão de Análise para seleção de usuários/universitários do Transporte referido e disciplinado nesta Portaria.

§ 2º. A relação contendo os nomes dos estudantes contemplados, após análise da Comissão, será devidamente publicada no Diário do Município e afixada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, até o dia **01 de fevereiro de 2019**.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro, 15 de janeiro de 2019.


JANIS ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 15 DE JANEIRO DE 2019

"Institui a Comissão de análise dos critérios para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário no traslado: Porto Seguro / Eunápolis-BA, no exercício de 2019."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943 de 2011, que trata do Transporte Rodoviário para Universitários de Porto Seguro para Eunápolis-BA;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na **Portaria nº 001 de 15 de janeiro de 2019**;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão de análise para seleção de usuários/universitários do transporte gratuito rodoviário na rota Porto Seguro/Eunápolis-BA, em conformidade com os critérios estabelecidos na **Portaria nº 001/2019**;

Art. 2.º - Ficam nomeados os seguintes servidores, para, sob a Presidência do primeiro, compor a Comissão de análise:

1- **Titular:** Leonardo Lacerda Campos - matrícula: 2671;
Suplente: Lucrécia de Aquino Santos - matrícula: 3688;

2- **Titular:** Erika Cristina Garcia - matrícula: 25876;
Suplente: Maísa Francisca dos Santos - matrícula: 25877;

3- **Titular:** Wladimir Tavares Chaves - matrícula: 16926;
Suplente: Ennio Barreto Pereira - matrícula: 17244.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3.º - Os Membros da Comissão deverão exercer suas atividades com independência e imparcialidade, observando os princípios que regem a administração pública, respeitando e atendendo aos critérios disciplinados no art. 2º da **Portaria nº 001/2019**;

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA
Porto Seguro, 15 de janeiro de 2019.


JANIS ALVES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação.

Rua Pero Vaz de Caminha, nº 68 – Bairro Centro – CEP 45810-000 – Porto Seguro – BA